SSG FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(“Fundo”)

CNPJ/MF nº 51.296.514/0001-77

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2026

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 20 de julho de 2026, às 10 horas, por meio do sistema eletrônico de votação disponibilizado pelo **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição administradora do Fundo (“Administrador”).

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença da totalidade dos cotistas do Fundo (“Cotistas”), nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

3) PRESENÇA: Presentes os Cotistas representando a totalidade das cotas subscritas do Fundo, conforme manifestações de voto e registros mantidos pelo Administrador. Presentes, ainda, os representantes do Administrador e da **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**., gestora do Fundo (“Gestora”).

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Tassiana Maria de Lima para secretariá-los.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a aprovação e ratificação da operação a ser realizada entre o Fundo e o **SSG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.051.312/0001-65, fundo sujeito à mesma gestão e administração fiduciária do Fundo, por meio da qual serão cedidos, a título oneroso, exclusivamente determinados fluxos financeiros futuros e direitos econômicos decorrentes de parte dos ativos integrantes da carteira do Fundo, sem a transferência das opções ou das participações societárias que lhes dão origem, as quais permanecerão de titularidade do Fundo (“Operação”), inclusive em razão da potencial situação de conflito de interesses; (ii) a realização de amortização extraordinária das Cotas, em moeda corrente nacional, mediante utilização de parte dos recursos líquidos recebidos pelo Fundo no âmbito da Operação, observados o Regulamento e considerando que o investimento subjacente aos fluxos financeiros objeto da Operação foi previamente aprovado pelo Comitê de Investimento do Fundo e (iii) a autorização para a prática de todos os atos necessários ou convenientes à formalização, implementação e conclusão da Operação;.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos prestados e considerando suficientes as informações disponibilizadas, os Cotistas, cientes da potencial situação de conflito de interesses, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

(i) a Operação, em sua integralidade, bem como seus termos, condições, documentos e efeitos, ficando expressamente ratificados todos os atos já praticados pelo Administrador, pela Gestora e pelos demais prestadores de serviços do Fundo relacionados à sua negociação, estruturação, formalização e implementação;

(ii) a realização de amortização extraordinária das Cotas, em moeda corrente nacional, mediante a utilização de parte dos recursos líquidos efetivamente recebidos pelo Fundo no âmbito da Operação, em valor e data a serem definidos pela Gestora, considerando que a aprovação do investimento subjacente pelo Comitê de Investimento contemplou também seu eventual desinvestimento, inclusive mediante recebimento ou alienação dos respectivos ativos, e as amortizações dele decorrentes;

(iii) a celebração, execução e cumprimento, pelo Fundo, dos instrumentos relativos à Operação, inclusive eventuais aditamentos, ajustes, notificações, declarações, confirmações e demais documentos correlatos, desde que não alterem substancialmente sua essência econômica;

(iv) a atuação do Administrador e da Gestora, no âmbito de suas respectivas atribuições, para praticar todos e quaisquer atos, adotar providências, prestar declarações, realizar registros, comunicações, pagamentos, recebimentos, transferências e ajustes operacionais, contábeis, fiscais e jurídicos que sejam necessários ou convenientes à plena efetivação da Operação, independentemente de nova deliberação assemblear; e

(v) a ratificação de todos os atos anteriormente praticados em nome do Fundo relacionados à Operação, para todos os fins de direito.

Os Cotistas reconhecem que a presente deliberação constitui autorização ampla e suficiente para a implementação e conclusão da Operação, inclusive perante terceiros, órgãos de registro e demais entidades competentes.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo manifestações. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Cotistas do SSG Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, realizada em 20 de julho de 2026.)

_____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

_____

Tassiana Maria de Lima
Secretário

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

_____

SPECIAL SITUATIONS GROUP CAPITAL MANAGEMENT S.A
Consultor Especializado